

# Código de conduta ética e integridade.



CÓDIGO DE CONDUCTA  
**ÉTICA E INTEGRIDADE**

## - SUMÁRIO -

PROGRAMA DE INTEGRIDADE É PIONEIRISMO DO SINDLOC-MG .....	5
1. INTRODUÇÃO .....	6
2. ABRANGÊNCIA .....	8
3. OBJETIVOS .....	9
4. PRINCÍPIOS ÉTICOS .....	10
5. AMBIENTE DE TRABALHO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES .....	11
- 5.1. NO EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO .....	12
- 5.2. NO RELACIONAMENTO COM OS COLEGAS, INDEPENDENTEMENTE DE HIERARQUIA, CARGO OU FUNÇÃO .....	14
- 5.3. RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS, PARCEIROS, FORNECEDORES E ENTES ENVOLVIDOS .....	14
- 5.4. PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO .....	15
- 5.5. INTIMIDAÇÕES .....	15
- 5.6. DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DO SINDLOC-MG .....	15
- 5.7. VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES A ASSOCIADOS, PARCEIROS, FORNECEDORES E OUTROS ENTES .....	16
- 5.8. CONFLITO DE INTERESSES .....	16
- 5.9. VANTAGENS PESSOAIS .....	16
- 5.10. MÍDIA .....	17
6. DOS ASSOCIADOS .....	18
7. RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE NAS ATIVIDADES .....	19
8. REGISTROS CONTÁBEIS .....	20
9. DOCUMENTOS E REGISTRO DE INFORMAÇÕES .....	21
10. RELACIONAMENTO COM OS SINDICATOS E COM O SETOR PÚBLICO .....	22
11. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL .....	24
12. VIOLAÇÃO AO PRESENTE CÓDIGO .....	25
13. OUVIDORIA .....	26
14. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS .....	27
15. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	28
TERMO DE COMPROMISSO .....	30



# PROGRAMA DE INTEGRIDADE É PIONEIRISMO DO SINDLOC-MG

O SINDLOC-MG tem como propósito representar e criar valor transformador para o setor de locação de veículos ao exercer suas atividades com o compromisso de manter os mais altos níveis de padrões profissionais e éticos. A corrupção, práticas ilegais e comportamentos antiéticos são condutas absolutamente condenadas e inadmitidas em qualquer âmbito desta entidade.

Em busca de estabelecer uma cultura em que os princípios e valores éticos estejam alinhados às melhores práticas de controle empresarial, contábil, financeiro e operacional, o SINDLOC-MG implementa seu Programa de Integridade, com o objetivo de fortalecer a entidade e os empresários do setor, através de uma construção constante de valores focados no crescimento sustentável do Sistema Nacional de Locação de Veículos.

O SINDLOC-MG ressalta que a partir desta data se torna obrigatório a assinatura do Termo de Recebimento e Concordância com o Programa de Integridade por todos os Associados, Diretores, Colaboradores e Terceiros que se relacionam com a entidade.

Marco Aurélio Gonçalves Nazaré  
Presidente do SINDLOC-MG

# 1. INTRODUÇÃO

A atuação do SINDLOC-MG é regida pelos princípios éticos, os quais fundamentam a nossa imagem de entidade representativa sólida e confiável. Assim nasce o Código de Conduta Ética e Integridade do Sindicato das Empresas Locadoras de Automóveis do Estado de Minas Gerais – SINDLOC-MG, onde reúne as diretrizes e princípios que devem ser observados e adotados por todos os Associados, Diretores, Colaboradores e Terceiros, sem qualquer distinção de nível hierárquico ou cargo, norteando as ações e relações com o público com o qual se relacionam, tais como: colegas de trabalho, associados, parceiros de negócio, governo, sociedade e comunidades atendidas, no que se refere aos aspectos éticos e morais.

Estes princípios devem ser observados para que juntos alcancemos padrões éticos cada vez mais elevados no exercício de nossas atividades, bem como orientar a conduta cultural e profissional de todos os Colaboradores e Associados, independentemente do cargo ou função que ocupem.

O Código de Conduta Ética e Integridade do SINDLOC-MG tem como principal objetivo despertar e desenvolver a formação de um espírito uniforme e proativo naqueles que atuam no mercado de locação de automóveis mantendo assim a harmonia e a coerência nas relações, bem como a adoção de regras definidas e aceitas por todos.

Este Código reflete nossa identidade cultural e os compromissos que assumimos no mercado de locação de automóveis.

**O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DO SINDLOC-MG É VÁLIDO POR TEMPO INDETERMINADO. NENHUM ASSOCIADO, DIRETOR, COLABORADOR OU TERCEIRO PODE ALEGAR, EM QUALQUER HIPÓTESE, DESCONHECIMENTO DAS DIRETRIZES E OBRIGAÇÕES NELE CONTIDAS.**



## 2. ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta Ética e Integridade é aplicável a todos os Associados, Diretores, Colaboradores e Terceiros que se relacionam com o Sindicato das Empresas Locadoras de Automóveis do Estado de Minas Gerais – SINDLOC-MG.

Entende-se por:

**Associado(s):** as locadoras associadas ao Sindicato das Empresas Locadoras de Automóveis do Estado de Minas Gerais – SINDLOC-MG.

**Diretor(es):** os associados eleitos que fazem parte da diretoria da entidade.

**Colaborador(es):** os funcionários, estagiários e terceirizados do SINDLOC-MG.

**Terceiro(s):** os profissionais, empresas contratadas que não sejam colaboradores, mas se apresentam em nome do SINDLOC-MG ou atuam (direta ou indiretamente) no interesse ou em benefício do SINDLOC-MG, bem como os fornecedores e prestadores de serviços.



### 3. OBJETIVOS

Ser uma referência, formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os Associados, Diretores, Colaboradores e Terceiros, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e externo.

Conduzir as atividades do SINDLOC-MG de forma correta, íntegra e eficiente, visando atingir os melhores resultados e obedecendo às normas e leis aplicáveis.

Estabelecer os princípios e valores do SINDLOC-MG e regular o exercício das atividades sindicais do mesmo, sobretudo no que diz respeito à integridade, legalidade, clareza e posições e ao decoro, com o intuito de motivar o respeito e a confiança entre os Associados, Diretores, Colaboradores, Terceiros e do público em geral.

Apresentar os princípios e valores do SINDLOC-MG ao público com o qual ele se relaciona, tais como associados, fornecedores, governo, parceiros de negócios e empresas em geral, os quais deverão ser observados pelos mesmos.

## 4. PRINCÍPIOS ÉTICOS

### OS PRINCÍPIOS ÉTICOS SÃO VALORES QUE ORIENTAM AS RELAÇÕES DO SINDLOC-MG COM SEUS ASSOCIADOS.

Assim, são alguns destes princípios:

A honestidade, o direito à privacidade, a dignidade, o respeito, a lealdade, a responsabilidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a qualidade, a confiança, a transparência, a segurança e a consciência dos princípios éticos;

O SINDLOC-MG busca atingir níveis crescentes de qualidade e geração de resultados, que proporcionem a capacidade de investimentos necessários para o desenvolvimento do segmento em benefício dos Associados, com competência e responsabilidade social, valorizando seus Colaboradores através da priorização às questões de saúde, segurança e preservação do meio-ambiente;

O SINDLOC-MG não apoia nem promove a prática do favorecimento a parentes em detrimento de pessoas mais qualificadas (nepotismo);

O SINDLOC-MG não apoia nem promove a prática de fraudes de qualquer natureza;

O SINDLOC-MG tem o compromisso de cumprir com a legislação aplicável, bem como, se nortear por princípios morais e éticos, não concordando assim com práticas de corrupção, práticas de concorrência desleal, pirataria, sonegação fiscal e contrabando, mas não se limitando apenas a essas;

Todos os Associados, Diretores, Colaboradores e Terceiros devem cumprir e fazer cumprir as disposições desse Código, ficando atribuído aos Diretores e Presidente o dever adicional de divulgar e assegurar o cumprimento deste Código;

Qualquer indução de terceiros ao cometimento de ilegalidade ou colaboração com estas não refletem os princípios do SINDLOC-MG, sendo certo que os responsáveis por tais condutas serão devidamente punidos disciplinarmente, independentemente das sanções legais previstas.

## 5. AMBIENTE DE TRABALHO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

O SINDLOC-MG proporciona um ambiente de trabalho adequado, visando a segurança, a higiene, a saúde e o bem-estar de seus Colaboradores, devendo, ainda, serem respeitados os direitos individuais de cada Colaborador.

O SINDLOC-MG promove práticas de gestão que fortalecem o foco nos resultados, a motivação, a satisfação, a iniciativa responsável e o comprometimento de seus colaboradores.

O ambiente de trabalho é construído por todos os Colaboradores.

### **POR ISSO, DEVEMOS:**

Preservar o patrimônio da entidade, tais como seus bens imóveis, móveis, equipamentos, materiais, informações tecnológicas e estratégicas, bem como suas bases operacionais, entre outros ativos do SINDLOC-MG;

Os Colaboradores devem procurar levar em conta ao definirem a sua apresentação profissional, o tipo de atividade que executam, o público com o qual se relacionam e os hábitos culturais e empresariais da região ou país onde trabalham.

### **É PROIBIDO:**

Consumir, portar ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de substância ilícita durante o trabalho;

Utilizar de qualquer tipo de arma no ambiente de trabalho;

Retirar, sem autorização, qualquer veículo, equipamento, objeto ou documento da entidade;

Fazer campanha política dentro da entidade ou durante o trabalho;

Fazer campanha sindical dentro da entidade ou durante o trabalho;

Praticar qualquer atividade que prejudique o ambiente de trabalho.

## 5.1. NO EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO

### OS COLABORADORES DEVEM:

Se comprometer com as diretrizes estratégicas do SINDLOC-MG, tendo-as como norteadoras nas decisões de curto, médio e longo prazos;

Buscar o melhor resultado para o SINDLOC-MG, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito e colaboração com o público com o qual se relaciona;

Exercer suas funções e autoridade com espírito empreendedor e de superação de desafios, visando os interesses do SINDLOC-MG;

Exercer suas atribuições com efetividade, eliminando situações que levem a erros, atrasos na prestação dos serviços ou acidentes de trabalho;

Enfatizar a integração e o desenvolvimento de trabalhos em equipe;

Tratar o público com o qual se relacionam de maneira respeitosa e cordial;

Desenvolver as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência;

Escolher e contratar Terceiros com base em critérios técnicos, profissionais e éticos;

Tratar as informações estratégicas do SINDLOC-MG com sigilo, sendo expressamente proibida a sua divulgação a qualquer pessoa e empresa que não integrem as relações comerciais do SINDLOC-MG;

Ouvir, avaliar e acompanhar as preocupações, sugestões e críticas de seus colegas de trabalho e subordinados para agregar novos aprendizados e tecnologia;

Promover uma boa relação e respeito entre Colaboradores e a competência individual, não utilizando de critérios de favorecimento ou que envolvam qualquer tipo de discriminação;

Buscar o desenvolvimento das competências profissionais de cada indivíduo através da política do SINDLOC-MG de capacitação e treinamento.

### **OS COLABORADORES NÃO DEVEM:**

Usar cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;

Alterar nem deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados;

Realizar, exigir ou aceitar pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal, com vista ao favorecimento e concessão de benefícios, privilégios ou vantagens que estejam em desacordo com a legislação e com relação às políticas e procedimentos internos do SINDLOC-MG.

## **5.2. NO RELACIONAMENTO COM OS COLEGAS, INDEPENDENTEMENTE DE HIERARQUIA, CARGO OU FUNÇÃO**

### **OS COLABORADORES DEVEM:**

Agir de forma leal e cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com que se relacionam, respeitando as diferenças individuais;

Reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos.

### **OS COLABORADORES NÃO DEVEM:**

Prejudicar a reputação de colegas por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento;

Buscar obter troca de favores que aparentem ou possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal.

## **5.3. RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS, PARCEIROS, FORNECEDORES E ENTES ENVOLVIDOS**

O SINDLOC-MG tem o firme compromisso de atuar no mercado de forma leal, alinhada com os princípios constitucionais da livre concorrência, livre iniciativa e oportunidades iguais a todos, em benefício da manutenção da ordem econômica.

Nesse sentido, os Colaboradores devem tratar os associados, parceiros, fornecedores e outros entes de maneira respeitosa e cordial, agindo sempre em conformidade com as leis aplicáveis.

## 5.4. PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO

O SINDLOC-MG repudia qualquer tipo de discriminação seja ela política, econômica, social, religiosa, de raça, etnia, gênero, idade, estado civil, ou de orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação. Assim, os Colaboradores devem promover o bem, agindo sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, estado civil, religião e quaisquer outras formas de discriminação.

## 5.5. INTIMIDAÇÕES

### OS COLABORADORES DEVEM:

Comunicar imediatamente aos seus superiores hierárquicos, para as providências cabíveis, qualquer aliciamento, ato ou omissão que julguem contrários aos interesses do SINDLOC-MG.

### OS COLABORADORES NÃO DEVEM:

Se submeter a situações de assédio moral (entendido como o ato de desqualificar repetidamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem do Colaborador em função do vínculo hierárquico), ou sexual, devendo denunciar o assediador;

Ceder a situações que visem a obtenção de vantagens indevidas;

Tolerar ameaças de qualquer tipo.

## 5.6. DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DO SINDLOC-MG

Os equipamentos, tais como: computadores, celulares e sistemas, incluindo correio eletrônico (e-mail), são ferramentas de trabalho fornecidas pelo SINDLOC-MG e, portando, devem ser utilizados exclusivamente para assuntos pertinentes ao seu trabalho.

Os Colaboradores devem cuidar sempre da segurança da informação e não disseminar mensagens que possuam conteúdos ilegais, abusivos, pejorativos, pornográficos, racistas e de cunho religioso ou político.

## **5.7. VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES A ASSOCIADOS, PARCEIROS, FORNECEDORES E OUTROS ENTES**

Os Colaboradores devem divulgar informações verdadeiras, disponibilizando-as de forma igualitária para todos os interessados. Quando não estiverem autorizados a responder a uma consulta, devem informar tal fato ao demandante e buscar a solução junto ao setor específico.

## **5.8. CONFLITO DE INTERESSES**

Ainda, é amplamente proibido contratar profissionais ou empresas para quaisquer funções com critério exclusivo baseado em grau de parentesco. Esta regra vale, igualmente, para casos em que o parente ou afim tenha participação em empresa que preste serviços ao SINDLOC-MG.

O SINDLOC-MG considera que a vida particular dos Colaboradores é um assunto pessoal de cada um, porém, o SINDLOC-MG informa que a conduta pessoal dos Colaboradores, não pode prejudicar a imagem ou os interesses da entidade, como também é vedado aos Colaboradores colocar o nome do SINDLOC-MG em controvérsias alheias, particulares ou públicas, devendo zelar pela boa imagem da Entidade.

Os Colaboradores não devem se envolver em qualquer atividade que seja de interesse conflitante com as atividades do SINDLOC-MG. O conflito de interesses pode acontecer quando:

- I.** Os interesses pessoais do Colaborador conflitam ou possam conflitar com o desempenho de suas atividades de forma isenta para atender aos interesses do SINDLOC-MG;
- II.** As atividades particulares dos colaboradores forem incompatíveis com as suas obrigações perante o SINDLOC-MG, entre outras situações.

## **5.9. VANTAGENS PESSOAIS**

Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem de qualquer espécie, para si, seus familiares ou qualquer outra pessoa, para o exercício de suas atividades profissionais ou para influenciar outro



colega para o mesmo fim;

Aceitar presentes de associados, parceiros ou terceiros, com o qual se relacionam, excetuando-se brindes claramente identificados, com intuito de divulgação da marca, de valor modesto, com referência de valor de até R\$100,00, conforme a Política de Brindes, Hospitalidade, Entretenimento e outros.

Manter relações comerciais privadas com o público com o qual se relacionam, nas quais venham a obter privilégios pessoais em razão de cargo ou função ocupados;

Permitir que o relacionamento com ex-colaborador(es), através de relações comerciais ou pessoais, venha a influenciar qualquer decisão do SINDLOC-MG ou a propiciar o acesso a informações privilegiadas;

Fazer o uso de informações a que tenham acesso em decorrência de sua atribuição ou função, a fim de obter vantagem pessoal para parentes ou terceiros;

## **5.10. MÍDIA**

Os Colaboradores caso sejam procurados para prestarem informações, concederem entrevistas e declarações em nome do SINDLOC-MG a algum veículo de comunicação, bem como quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, instituições, órgãos públicos e privados, escolas e organizações internacionais, deverão comunicar imediatamente os superiores hierárquicos e a Diretoria, para prévia autorização e orientação.

Os Colaboradores não têm autorização para concederem entrevistas, publicarem artigos ou utilizarem qualquer outra forma de manifestação pública de caráter profissional ou pessoal ou ao seu segmento. Somente devem fazer nos casos autorizados previamente pela diretoria, devendo preservar os interesses, a imagem e o sigilo das informações relativas as atividades e atuações do SINDLOC-MG.

## 6. DOS ASSOCIADOS

### AOS ASSOCIADOS RECOMENDA-SE:

Exercerem concorrência livre e leal com as demais empresas atuantes no mesmo segmento.

### NÃO DEVEM:

Divulgar informações que afetem a imagem dos concorrentes ou contribuam para divulgação de informações inverídicas sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com respeito;

Permitir ou tolerar o ajuste prévio com empresas/pessoas parceiras ou concorrentes, visando a combinação de preços ou acordo com vistas à divisão de mercado ou formação de cartel.



## 7. RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE NAS ATIVIDADES

O SINDLOC-MG tem o firme compromisso de respeitar e cumprir rigorosamente as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação anticorrupção nacional e estrangeira.

Assim, de acordo com a legislação, é expressamente vetado aos Colaboradores e Diretores a prática dos seguintes atos, dentre outros previstos na legislação anticorrupção:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a representante do poder público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Utilizar-se de terceiros para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a sua identidade;
- III. Frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

O SINDLOC-MG NÃO ACEITARÁ A PRÁTICA DE QUALQUER ATO QUE COLOQUE EM RISCO SEUS VALORES PERANTE SEUS ASSOCIADOS E A SOCIEDADE.

### NESSE SENTIDO, OS COLABORADORES DEVEM:

- I. Procurar estar sempre atualizados com a legislação vigente, cumprindo-a de maneira inquestionável;
- II. Zelar pelo recolhimento exato e pontual de todos os tributos devidos em função do exercício de sua atividade;
- III. Cumprir as leis em sua área de trabalho e nas relações que mantém com outros Colaboradores, subordinados, fornecedores, associados, inclusive com o Poder Público.

### NÃO DEVEM

- I. Se submeter a qualquer situação que configure vantagem indevida, conflito de interesses, bem como, pagamento ou recebimentos questionáveis;
- II. Utilizar o trabalho infantil ou o trabalho forçado, respeitando sempre os direitos da criança e do adolescente e às resoluções da Organização Internacional do Trabalho;
- III. Patrocinar, participar ou tolerar práticas ilegais.

## 8. REGISTROS CONTÁBEIS

Os registros contábeis do SINDLOC-MG devem observar rigorosamente as normas e leis aplicáveis garantindo a transparência necessária para gerar registros e relatórios confiáveis.



## 9. DOCUMENTOS E REGISTRO DE INFORMAÇÕES

Com base nos princípios que regem este Código, todos os Colaboradores devem fornecer informações seguras e precisas sobre os registros e documentos que envolvem as atividades do SINDLOC-MG, além da adequada conservação dos dados e da revisão dessa documentação com os procedimentos legais e/ou fiscais apropriados.

Os registros devem ser corretos, completos e respeitar as exigências e requisitos legais. Todos os livros, registros, contas e demonstrativos financeiros devem refletir com exatidão as transações efetuadas.



## 10. RELACIONAMENTO COM OS SINDICATOS E COM O SETOR PÚBLICO

O SINDLOC-MG reconhece os sindicatos como representantes legítimos dos Colaboradores e não aceita qualquer tipo de discriminação aos Colaboradores sindicalizados.

O SINDLOC-MG reconhece a FENALOC (Federação Nacional das Locadoras de Veículos Automotores) como representante legítimo dos Sindicatos de Locação de Automóveis.

O SINDLOC-MG reconhece a CNT (Confederação Nacional do Transporte) como representante legítimo da FENALOC (Federação Nacional das Locadoras de Veículos Automotores).

O SINDLOC-MG reconhece a ABLA (Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis) como entidade representativa que agrega e complementa as atividades dos SINDLOC'S e da FENALOC, constituindo o Sistema Nacional de Locação de Veículos.

Entende-se por Representante(s) do Poder Público toda pessoa que:

- I.** Exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais;
- II.** Integra partido político, emprega, ou outra pessoa agindo em nome de partido político;
- III.** Qualquer candidato a cargo público;
- IV.** Mesmo que momentaneamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função na administração pública ou em empresas controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, fundações públicas, bem como empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela administração pública.

## OS COLABORADORES NÃO DEVEM

Aceitar pleito, provocar ou sugerir qualquer tipo de ajuda financeira, pagamento de “taxa de urgência”, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem pessoal de qualquer espécie aos representantes de empresas privadas (tais como associados, fornecedores e parceiros de negócio) ou Representantes do Poder Público, ou Pessoas Relacionadas em troca de facilidades para o exercício de suas atividades profissionais ou empresariais.

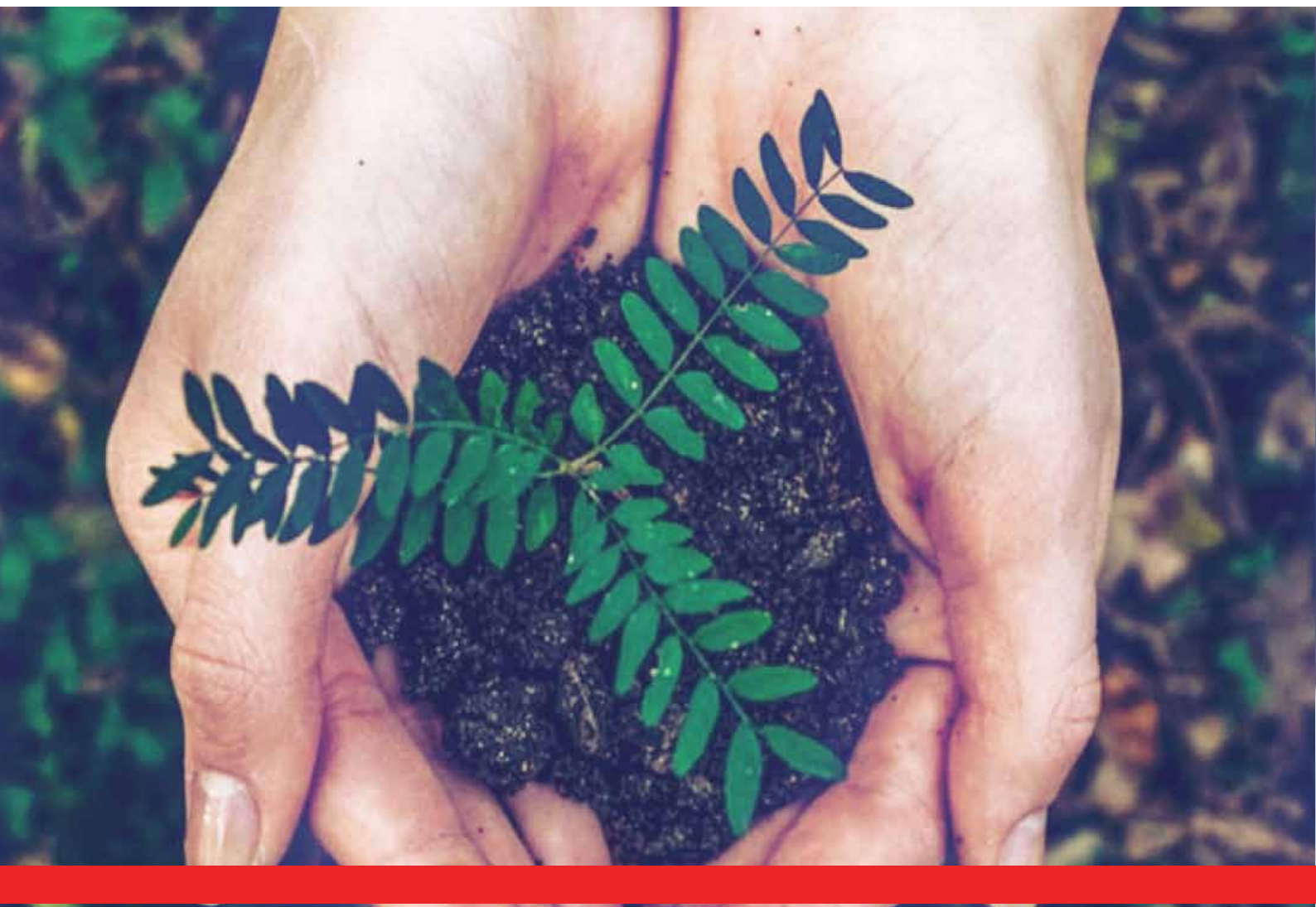
Oferecer ou aceitar presentes do setor público ou de empresas de economia mista, excetuando-se brindes claramente identificados e sem valor comercial. Entende-se por brindes todo item de valor modesto, com referência de valor de até R\$100,00 (cem reais), com o intuito de divulgação do setor e ou poder público;

Fazer pagamentos com o objetivo de realizar negócios, influenciar decisões ou induzir pessoas a conceder permissões indevidas em benefício de segmento.

## 11. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O compromisso do SINDLOC-MG com a promoção de um desenvolvimento sustentável não se limita às suas operações, mas também engloba projetos desenvolvidos para benefício do segmento de locação de veículos e do entorno de suas atividades.

No desenvolvimento das atividades, o SINDLOC-MG tem o compromisso de cumprir as legislações, padrões, códigos e normas ambientais aplicáveis e prioriza a prevenção da poluição e a definição de objetivos e metas com uso de alternativas ambientais adequadas, além de promover a conscientização de Colaboradores em ações de proteção do meio ambiente.





## 12. VIOLAÇÃO AO PRESENTE CÓDIGO

O não cumprimento ou violação ao presente Código de Conduta Ética e Integridade são passíveis de aplicação de medidas disciplinares, com base nas políticas do SINDLOC-MG e na legislação aplicável, podendo chegar até o rompimento do vínculo associativo, trabalhista ou comercial com o SINDLOC-MG, bem como punições previstas em lei.



## 13. OUVIDORIA

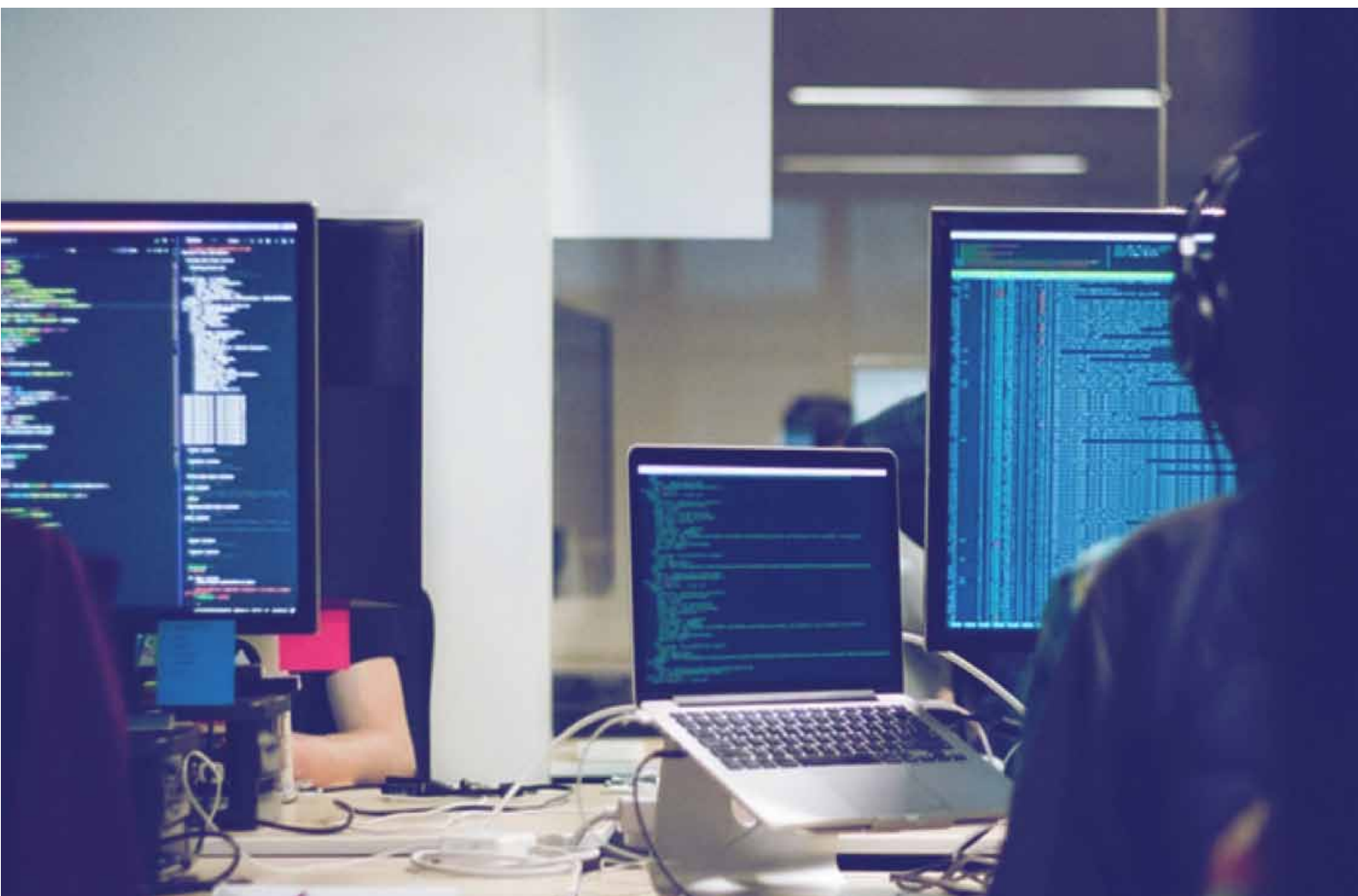
Todas as dúvidas, sugestões e denúncias recebidas serão tratadas com confidencialidade e sigilo, ressalvadas aquelas onde há obrigação legal de informar às autoridades governamentais.

Retaliações não serão admitidas pelo SINDLOC-MG.

As dúvidas, sugestões e denúncias poderão ser feitas pelo seguinte canal de comunicação:

Canal de Ética, no site:

[www.sindlocmg.com.br/contato/ouvidoria](http://www.sindlocmg.com.br/contato/ouvidoria)



## 14. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

Cada Colaborador e cada Diretor do SINDLOC-MG é guardião de informações valiosas e confidenciais da Entidade ("informações confidenciais"). O sigilo das informações confidenciais e privilegiadas deverá ser mantido mesmo ao final do contrato de trabalho, do contrato de prestação de serviços, do vínculo associativo ou do mandato eletivo.

Esta determinação de não divulgação de informações e dever de manter-se sigilo abrange também comentários em locais públicos, tais como: taxis, elevadores, restaurantes, shoppings centers e com pessoas do círculo social, familiares e colegas de trabalho que não precisem dessas informações para desempenhar suas funções.

### **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:**

O uso de informações confidenciais ou privilegiadas do SINDLOC-MG ou de terceiros obtidas no ambiente de trabalho, em proveito próprio ou em benefício de outros;

Que as informações do SINDLOC-MG, que não sejam comprovadamente de domínio público, sejam divulgadas por seus Colaboradores e Terceiros, aplicando-se o mesmo em relação às informações relativas a seus associados e fornecedores.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Código de Conduta Ética e Integridade entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Esse código é válido por tempo indeterminado, devendo ser distribuído, em forma de cartilha, a todos os Associados, Diretores, Colaboradores e Terceiros, que deverão assinar o termo de recebimento e compromisso anexo a este, conforme o modelo do anexo I.

Nenhum Associado, Diretor, Colaborador, Terceiro ou agente diretamente ligado ao SINDLOC-MG pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes no presente código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.

O SINDLOC-MG tem a convicção de que, para se consolidar e desenvolver, deve partir de objetivos representativos, empresariais e princípios éticos precisos, que sejam compartilhados por todos os Associados, Diretores, Colaboradores e Terceiros.



# TERMO DE COMPROMISSO

Recebi o Código de Conduta Ética e Integridade e tenho pleno conhecimento de suas orientações. Após atenciosa leitura e entendimento, concordo com as normas éticas e condutas nele descritas. Estou ciente de que minha responsabilidade e conduta devem se pautar, a todo momento, pelos mais altos padrões éticos pessoais e profissionais emanados neste Código. Estou ciente de que o não cumprimento do referido código poderá implicar em sanções administrativas, tais como: demissão no caso de funcionários; exclusão do quadro de associados no caso de locadoras e exclusão do quadro de fornecedores no caso de empresas que prestam serviços para o SINDLOC-MG. Caso haja qualquer dúvida sobre o presente código, fico ciente que deverei entrar em contato com o SINDLOC-MG para saná-la.

Este Termo de Compromisso assinado por mim passa a integrar a pasta referente à pessoa jurídica junto ao SINDLOC-MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Nome legível

Empresa

Assinatura





